



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de combustível, óleo diesel às referidas entidades, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC.

OBJETO: Concessão de 500L. (quinhentos litros) de óleo diesel para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e 500L (quinhentos litros) de óleo diesel a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO ÀS REFERIDAS ENTIDADES NAS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 57 e Capítulo IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2022 DE 20/01/2022.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, em termos de colaboração ou em acordos de cooperação;

Adriell W. Roskenbach



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, foi autorizado o repasse de óleo diesel na ordem 500 l. (quinhentos litros), para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC e 500 l. (quinhentos litros), a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, bem como que existe dotação orçamentária para tal;

CONSIDERANDO que as referidas entidades têm por fins e objetivos voltados a:

- I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos;
- II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades de Linha São João e região, bem como Linha Manjolinho e região;
- III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras.

CONSIDERANDO a solicitação de repasse de óleo diesel formalizado pelas entidades, acompanhados da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade, certidões de declaração de funcionalidade, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pelas entidades no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/comunidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades de Linha São João do Pesqueiro e região, Linha Manjolinho e região, todas na zona rural do município de São Bernardino – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC e com a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Geral do Município, entendemos que

Adriel do Rachenbach



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

São Bernardino - SC, 25 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Adriel w. Rockenbach

Presidente: ADRIEL WOLFART ROCKENBACH
CPF: 103.243.429-50

Secretário: RICARDO JOSÉ LUDWIG
CPF: 604.948.759-68

Membro: GIOMAR PASTORELO LOPES
CPF: 771.895.749-72